

**DESPACHO N.º 001 / 2020 / UGP/AR / SEPL**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES**, na qualidade de **UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ (PAR)**, no termos do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.953, de 05 de julho de 2019, por seu representante legal, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e em observância ao disposto no art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 19.811, de 05 de fevereiro de 2019, e art. 30 do Decreto Estadual nº 1.953, de 05 de julho de 2019, e diante da deliberação do Conselho do Programa de Parcerias do Paraná na 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

- I. Autorizar os interessados abaixo relacionados a apresentar estudos necessários à estruturação de projeto de Parceria Público-Privada, ou outro modelo que seja economicamente viável, para instalação, operação e manutenção do programa de Centrais de Atendimento ao Cidadão no Estado do Paraná:

INTERESSADO AUTORIZADO	CNPJ
SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	43.217.280/0001-05
CONSÓRCIO PARANÁ INOVAÇÃO, composto pelas empresas: -3P Brasil Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Públicos-Privadas e Participações Ltda; - Projecto – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda; - Mazzini Administração e Empreitas Ltda; - Engevel Engenharia Veicular Ltda; - Dal Pozzo Advogados; - Pro-Roda – Comercio e Serviços - Eireli	CNPJ das Empresas respectivamente: 01.259.348/0001-60, 43.316.033/0001-58, 45.517.604/0001-48, 04.282.073/0001-74, 01.546.213/0001-86 e 13.492.345/0001-51

## II. Os interessados AUTORIZADOS:

- a)** Cumpriram as exigências para seus respectivos credenciamentos, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 1.953, de 05 de julho de 2019, tendo sido apresentados os documentos de qualificação elencados no Inciso I do artigo supracitado, conforme Informações nº 01/2020 – CCP/SEPL (Protocolo 16.308.706-5) e nº 55/2019 – CCP/SEPL (Protocolo 15.600.257-7;
- b)** Ficam cientes que o valor máximo para eventual ressarcimento pelos estudos será o valor descrito no Item 8 do Edital Chamamento Público nº 001/2019 – PMI-SEPL/PR, disponível em <http://www.planejamento.pr.gov.br/PAR/Pagina/Centro-de-Atendimento-ao-Cidadao>;
- c)** Ficam cientes que os critérios para análise e seleção dos estudos são os descritos no item 7.2 do Edital Chamamento Público nº 001/2019 – PMI-SEPL/PR;

- d) Ficam cientes que deverão cumprir e entregar os estudos nos termos dos itens descritos no mencionado Edital.
- III. Os estudos deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Despacho na Imprensa Oficial do Estado.
- IV. Junte-se cópia do presente aos protocolados nº 16.308.706-5 e nº 15.600.257-7.
- V. Publique-se.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

VALDEMAR BERNARDO JORGE  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES**  
**UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ**